

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE LAJEDO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Retificado em 06/12/2019. Especificação das microáreas de atuação do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE. Retificação do ANEXO II (atribuições e requisitos) do cargo de PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS). Retificação do ANEXO II (carga horária) do cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Alteração no ANEXO III (conteúdo programático). Retificação do item 14.C.

Retificado em 09/12/2019. Retificação no capítulo 7.C, item 6. Retificação no ANEXO II do cargo de PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS).

Retificado em 21/01/2020. Retificação no capítulo 1, item 2; 1.A., itens 3 e 4; capítulo 2.A., itens 1 e 3; capítulo 2.B., item 10; capítulo 3, itens 1 e 2; capítulo 4, itens 4 e 5; capítulo 5, item 6; capítulo 7.C., item 16; capítulo 9, item 28, subitem c, item 24, subitem a, item 29, item 45; capítulo 13, item 1; capítulo 14.A., itens 3, 4, 18, 28; capítulo 14.B., item 3; capítulo 14.C., item 13; capítulo 15, itens 8 e 9; capítulo 17, item 3; capítulo 19, item 4, subitem o; ANEXO II, III, V e VI. Retificações linguísticas gerais.

Retificado em 28/02/2020. Retificação no capítulo 3 (cronograma previsto); retificação no capítulo 7.C, item 6; retificação no capítulo 14.A.

Retificado em 02/03/2020. Retificação no capítulo 3 (cronograma previsto).

Retificado em 15/04/2020. Retificação no cronograma em função das restrições vigentes de segurança à saúde pública, decorrentes da pandemia do COVID-19

Retificado em 09/09/2020. Retificação no capítulo 9, item 20.

Retificado em 14/10/2020. Retificação no capítulo 3 (do cronograma previsto). Alteração no capítulo 14.A., itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 23.

Retificado em 02/12/2021. Retificação no capítulo 3 (do cronograma previsto). Retificação do nome do cargo GUARDA MUNICIPAL para GUARDA PATRIMONIAL. Retirada do cargo ODONTÓLOGO (A) HOSPITALAR. Inclusão dos cargos AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO (A), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MOTORISTA "D", TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA, ENFERMEIRO (A), ENGENHEIRO (A) CIVIL e NUTRICIONISTA. Exclusão do Teste de Aptidão Física e da Investigação Social por não haver previsão dessas etapas na Lei municipal nº 1.604, de 14 de março de 2017. Atualização do conteúdo programático (ANEXO III). Atualização das regras do Curso de Formação. Aumento da pontuação máxima da Avaliação de Títulos.

Retificado em 09/12/2021. Inclusão dos itens 6, 7, 8 e 9 no capítulo 3 (do cronograma previsto).

Retificado em 16/12/2021. Retirada dos itens 6, 7, 8 e 9 no capítulo 3 (do cronograma previsto). Alteração das datas previstas para realização das provas objetivas para os cargos inicialmente marcados para o dia 12/02/2022, no capítulo 3 (do cronograma previsto).

Retificado em 27/12/2021. Retificação do CAPÍTULO 7.C DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. Retificação do CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.

Retificado em 05/01/2022. Reabertura do período de declaração de desistência por 48h, no CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO. Retirada do item 6 no CAPÍTULO 4. DOS CARGOS.

Retificado em 13/01/2022. Prorrogação do período de inscrição, no CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.

Retificado em 20/01/2022. Retificação do vencimento dos cargos AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (Todas as áreas) e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Retificado em 03/02/2022. Inclusão dos itens 11, 12, 13 e 14 no CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

Retificado em 22/02/2022. Retificação do CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.

Retificado em 17/03/2022. Retificação do CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.

Retificado em 22/03/2022. Inclusão do item 15, no CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

Retificado em 04/04/2022. Retificação do CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO. Retificação do Item 4, do CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS.

Retificado em 11/04/2022. Retificação do CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.

A prefeitura do município de Lajedo, estado de Pernambuco, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de concurso público, autorizada pelo prefeito Erivaldo Rodrigues Amorim, torna público o presente edital de concurso público que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados neste instrumento.

Sumário

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)	3
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO	4
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS.....	6

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	6
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS	7
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO	8
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.....	10
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS.....	11
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS).....	13
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.....	13
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.....	14
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	14
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	14
CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS	17
CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS.....	17
CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	18
CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO	18
CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS	18
CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	19
CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES.....	19
CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	22
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES.....	24
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	32
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA.....	39
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	40
ANEXO VI – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA – COVID 19	41

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco – CEP: 50.710-010. Fone: (81) 3445.4469.
2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Lajedo efetuar a homologação, convocação, análise dos requisitos para a posse e nomeação dos candidatos aprovados.
3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o edital nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da prefeitura de Lajedo.

7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da prefeitura de Lajedo.
8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Lajedo e demais legislações municipais, estaduais e federais.
9. As provas serão realizadas no município de Lajedo e em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada aos domingos, nos turnos da manhã ou da tarde.
10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão do concurso público, composta por representantes da Prefeitura de Lajedo, sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.
11. Em cumprimento ao disposto decreto estadual nº 52.145, de 11 de janeiro de 2022, do Governo do Estado de Pernambuco, o (a) candidato (a) deverá apresentar a comprovação do esquema vacinal completo e/ou o resultado negativo recente (até 48 horas) do teste para a COVID-19, quando solicitado por qualquer membro do Instituto ADM&TEC, nos locais de realização das etapas do presente certame.
12. Entende-se por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com duas doses para pessoas com até 54 anos de idade, e com dose de reforço para aquelas com idade igual ou superior a 55 anos.
13. Os comprovantes de vacinação e/ou do teste da COVID-19 apenas serão aceitos quando apresentados no formato impresso, sendo proibida a utilização de qualquer aparelho eletrônico dentro dos locais de realização de provas.
14. Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção e a higienização das mãos nos locais de realização das etapas do certame.
15. O prazo de recurso contra o resultado da perícia médica para os (as) candidatos (as) com deficiência será de 05 (cinco) dias após a divulgação pela Prefeitura Municipal de Lajedo do resultado referente a perícia.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
2. Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR (A) (diversas categorias), será realizada prova de títulos (etapa de 2ª fase) de caráter classificatório.
3. Exclusivamente para os cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (diversas áreas) será realizado curso de formação, em etapa posterior à divulgação do resultado final do concurso, sendo esse um requisito para a posse.
4. As disposições complementares para as etapas de 2ª fase poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para a respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto AMD&TEC (www.admtec.org.br)
2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto AMD&TEC (www.admtec.org.br)
4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá fazê-la, desde que apresente corretamente todos os documentos necessários, dentro do prazo, do meio e da forma estabelecidos neste edital.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
6. **O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC. Com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
<i>Publicação do edital do concurso.</i>	<i>02/12/2019</i>	<i>www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br</i>
<i>Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.</i>	<i>De 02/12/2019 até 05/12/2019</i>	<i>www.admtec.org.br (através do formulário de recursos)</i>
<i>Resultado dos recursos de impugnação de edital.</i>	<i>Até 09/12/2019</i>	<i>www.admtec.org.br</i>
<i>Abertura do período de realização das inscrições.</i>	<i>09/12/2019</i>	<i>www.admtec.org.br</i>
<i>Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes e recebimento de documentação.</i>	<i>De 09/12/2019 até 11/12/2019</i>	<i>www.admtec.org.br</i>
<i>Início do período de emissão do boleto de pagamento.</i>	<i>15/12/2019</i>	<i>www.admtec.org.br</i>
<i>Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.</i>	<i>Até 14/01/2020</i>	<i>www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br</i>
<i>Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.</i>	<i>De 14/01/2020 até 16/01/2020</i>	<i>www.admtec.org.br</i>
<i>Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.</i>	<i>Até 24/01/2020</i>	<i>www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br</i>
<i>Término do período de realização das inscrições.</i>	<i>Até 20/03/2020</i>	<i>www.admtec.org.br</i>
<i>Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).</i>	<i>De 23/03/2020 até 25/03/2020</i>	<i>www.admtec.org.br</i>
Republicação do edital do concurso.	02/12/2021	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Reabertura do período de inscrição através do formulário específico disponível no site do ADM&TEC.	A partir de 02/12/2021	www.admtec.org.br
Período de declaração de desistência através do formulário específico disponível no site do ADM&TEC.	De 09/12/2021 até 10/12/2021, às 14h	www.admtec.org.br
Publicação do resultado preliminar do pedido de desistência.	Até 27/12/2021	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar da solicitação de desistência.	De 27/12/2021 até 29/12/2021	www.admtec.org.br
Reabertura do período de declaração de desistência através do formulário específico disponível no site do ADM&TEC.	De 05/01/2022 até 07/01/2022, às 22h	www.admtec.org.br
Publicação do resultado final do pedido de desistência.	Até 07/01/2022	www.admtec.org.br
Reabertura do período de declaração de hipossuficiência através do formulário específico no site do ADM&TEC.	De 27/12/2021 até 28/12/2021, às 14h	www.admtec.org.br
Resultado preliminar da declaração de hipossuficiência.	Até 05/01/2022	www.admtec.org.br
Período de recursos sobre o resultado preliminar da declaração de	De 05/01/2022 até	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
hipossuficiência.	07/01/2022, às 14h	
Resultado final da declaração de hipossuficiência.	Até 09/01/2022	www.admtec.org.br
Término da período de reabertura das inscrições.	19/01/2022, às 14h	www.admtec.org.br
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 12/01/2022 até 20/01/2022, às 22h	www.admtec.org.br
Data máxima de emissão, ou pedido de atualização do vencimento, do boleto no site do Instituto ADM&TEC.	Até 19/01/2022	O boleto deve ser emitido no site: www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional.	Até 03/02/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, local e horário das provas objetivas.	Até 03/02/2022	www.admtec.org.br
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	13/02/2022 e 20/02/2022	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	21/02/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 21/02/2022 até 25/02/2022, às 14h	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	Até 17/03/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	Até 17/03/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização da prova de títulos.	Até 01/04/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de convocação da prova de títulos.	De 01/04/2022 até 06/04/2022	www.admtec.org.br
Publicação da lista final de convocação para a realização da prova de títulos.	Até 13/04/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Período de entrega de documentação comprobatória de títulos (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC).	De 18/04/2022 até 22/04/2022	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	Até 06/05/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar da prova de títulos.	De 06/05/2022 até 08/05/2022	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final da prova de títulos.	Até 20/05/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	Até 20/05/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	De 20/05/2022 até 22/05/2022	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	Até 31/05/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do concurso.	Até 31/05/2022	www.admtec.org.br e www.lajedo.pe.gov.br

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas, podendo ser aplicada ao domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã	07h00 (sete horas) Horário de Brasília	08h00 (oito horas) Horário de Brasília	08h15 (oito e quinze) Horário de Brasília	11h15 (onze e quinze) Horário de Brasília
Turno da tarde	14h00 (quatorze horas) Horário de Brasília	15h00 (quinze horas) Horário de Brasília	15h15 (quinze e quinze) Horário de Brasília	18h15 (dezoito e quinze) Horário de Brasília

3. Poderão o ADM&TEC e a comissão executiva do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.
4. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Lajedo e municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.
5. As provas objetivas serão realizadas de acordo com a seguinte composição de turnos:

GRUPOS DE CARGOS	DIA E TURNO
Cargos de Professor (a) – todas as categorias e escolaridades	13/02/2022 DE MANHÃ
Cargos de Nível Superior (exceto os cargos de Professor (a))	13/02/2022 À TARDE
Cargos de Nível Médio (exceto PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS))	20/02/2022 DE MANHÃ
Cargos de Nível Fundamental	20/02/2022 À TARDE

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.
2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da prefeitura de Lajedo com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
3. Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última. E, especificamente, a respeito da remuneração dos profissionais do magistério, será respeitado o piso nacional, fixado na lei nacional vigente.
4. Conforme determinado no artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital. Esse requisito será verificado pela Prefeitura, apenas para os candidatos nomeados, sendo eliminado o candidato que não atender à exigência.
5. O curso de formação previsto no inciso I, artigo 8º, da lei nº 13.595/2018, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, é um requisito obrigatório para a posse nesses cargos.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
 - a. Ser aprovado (a) neste concurso público.
 - b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
 - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i. Cumprir as determinações deste edital.
 - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - c) 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 - d) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - f) Cédula de identidade (original e cópia);
 - g) Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);
 - h) Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
 - i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - j) Comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
 - k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
 - l) Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
 - m) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);

- n) Título de Eleitor (ou certidão da justiça eleitoral de quitação das obrigações eleitorais) e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia).
3. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
 4. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
 5. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
 6. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e a Constituição do Estado de Pernambuco, das vagas ofertadas, por cargo.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
3. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
4. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
5. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
6. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
8. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
9. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
10. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O (a) candidato (a) com deficiência aprovado no concurso, será convocado antes da nomeação e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da prefeitura de Lajedo, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.
2. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
3. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.

4. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
5. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
6. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
8. O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
9. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br e do telefone (81) 3445.4469.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via Correio eletrônico (e-mail).
3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Lajedo (www.lajedo.pe.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Lajedo (www.lajedo.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível fundamental	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível médio	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)
Cargo de nível superior	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “emissão de boleto bancário”, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007, e atende às exigências deste edital.
2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:

- a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de hipossuficiência “declaração de hipossuficiência”;
 - d) O (a) candidato (a) deverá preencher todos os dados de forma correta e completa;
 - e) O (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação do sistema de que os dados foram salvos.
4. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência;
5. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
6. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, ele deverá encaminhar a documentação completa conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
7. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADúnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas; enviar as documentações via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou de forma diversa daquela descrita neste edital.
9. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
10. O (a) candidato (a) poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
11. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
12. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.
13. O candidato não terá a garantia de isenção se ela foi deferida em outro concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
- a) A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
 - b) O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde serão realizadas as provas objetivas;
 - c) O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização delas;
 - d) O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
 - e) O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.
7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.
2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste edital.
4. As provas serão realizadas no município de Lajedo e em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
6. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Lajedo, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO e neste edital.
9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
14. O relógio da comissão organizadora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (Município de Lajedo).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
 - a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
 - b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.);
 - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação;
 - f. Certificado de Reservista;
 - g. Documento de identificação emitido por comando militar;
 - h. Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
 - i. Documento de identificação emitido por instituto de identificação;
 - j. Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);
 - k. Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
 - l. Passaporte.

19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
21. O (a) candidato (a) que apresentar o boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência no momento de realização das provas, na forma definida no edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
- Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
 - Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
 - Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
 - Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
 - Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, vade mecum etc.), relógio, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.
29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).
30. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
32. Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.
33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
34. Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
35. Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis.
36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.
37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.
40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);
 - Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de questões do (a) candidato (a);
 - Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
 - É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executiva do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
45. É proibido destacar folhas do caderno de questões.
46. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
47. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
48. A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
49. A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
50. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
51. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
52. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
53. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
54. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
55. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
56. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
57. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
58. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
2. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
6. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo: 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos.
2. As provas para os cargos de todas as escolaridades terão 50 (cinquenta) questões, com valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
3. A pontuação máxima na prova objetiva será de 50 (cinquenta) pontos.
4. Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele (a) não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.

6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
8. Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate deste edital.
9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva;
Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período previsto no cronograma do edital após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da prefeitura de Lajedo, compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
2. Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aos cargos de Professor (a) – todas as categorias – aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

2. Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate previstos neste edital.

3. Para a avaliação de documentação de títulos, deste concurso público, serão considerados apenas os documentos entregues por meio digital através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC, não sendo admitida a entrega de documentação impressa, pessoalmente ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.

4. No período especificado no cronograma do concurso público, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação em conformidade com este edital.

5. O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Documento pessoal com foto nítida e informações legíveis:	Refere-se ao documento de identificação pessoal do (a) candidato (a), exibindo a frente e o verso do documento, de forma nítida e legível. Será aceita documentação exclusivamente no formato PDF onde cada arquivo pode conter múltiplas páginas e não deverá ultrapassar o tamanho de 5MB.
Documentação comprobatória de pré-requisitos para o cargo:	Refere-se ao comprovante de conclusão do curso superior exigido para o cargo, conforme disposição do edital e da legislação vigente. Será aceita documentação exclusivamente no formato PDF onde cada arquivo pode conter múltiplas páginas e não deverá ultrapassar o tamanho de 5MB.
Documentação comprobatória de titulação e formação (de acordo com a regra do edital):	Refere-se ao título a ser avaliado pelo Instituto ADM&TEC e que poderá ser pontuado se atender aos critérios do edital. Será aceita documentação exclusivamente no formato PDF onde cada arquivo pode conter múltiplas páginas e não deverá ultrapassar o tamanho de 5MB.

6. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ou autenticado por funcionário público da Prefeitura de Lajedo (PE).

7. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório ou na prefeitura de Lajedo.

8. O (a) candidato (a) deverá anexar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.

9. O título que não estiver legível não será pontuado.

10. A pontuação máxima final na prova de título (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) será de 5,00 (cinco) pontos por candidato (a) /cargo.

11. O (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação em conformidade com as especificações de formato e tamanho máximo do arquivo definidas no formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC.

12. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.

13. Não será admitida a entrega de qualquer documento por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

14. Nos casos em que o candidato não possuir o devido equipamento para enviar as documentações de forma digital, a Prefeitura de Lajedo (PE) disponibilizará um espaço de atendimento no seguinte endereço, exclusivamente no período estabelecido pelo edital:

CENTRAL DE ATENDIMENTO NA PREFEITURA DE LAJEDO

PRAÇA JOAQUIM NABUCO, S/N – CENTRO – LAJEDO/PE – CEP: 55385-000, DAS 08H ÀS 13H.

15. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, serão considerados exclusivamente aqueles de maior pontuação até o limite de 5,00 (cinco) pontos.

16. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.

17. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.

18. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.

19. As informações prestadas no formulário de inscrição online são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a equipe executora do direito de excluir do concurso público o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis
20. Não serão analisados títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto no edital.
21. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
22. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
23. TODOS os documentos deverão ser submetidos através do formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC, numerados, de acordo com as seguintes orientações
- a. Os documentos digitais deverão estar exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format, identificado pela extensão .pdf), contemplando a frente e o verso de cada documento.
- b. Para cada inscrição habilitada a participar da avaliação de títulos, o candidato poderá submeter os devidos arquivos digitais no sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC, sendo eles: a documentação de identificação pessoal e a documentação de título.**
- c. Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.
24. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos constitui um fator impeditivo para a pontuação do referido documento.
25. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão anexar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia, autenticada, de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
26. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, no quantitativo, forma e prazo previstos neste edital.
27. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
28. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
29. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
30. A pontuação de título em concurso anterior não é motivo, nem garantia, de pontuação neste.
31. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista neste edital não serão considerados para fins de pontuação.
32. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Pontuação do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; • Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de histórico escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento. 	1,0 (um ponto) por título entregue.
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado; • Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados). 	2,0 (dois pontos) por título entregue.
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado; • Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados). 	3,0 (três pontos) por título entregue.

32. Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Ensino Fundamental, conforme o cargo.
33. Não serão pontuados os títulos cujo conteúdo programático ou nome do curso estejam disciplinas voltadas para o Ensino Superior, para a gestão empresarial ou organizacional.

14.B. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Após o término do concurso e a divulgação do resultado final, serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados para os cargos abaixo designados:

CARGOS PREVISTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado após o término do concurso.
- O curso realizado pelo Instituto ADM&TEC será aplicado exclusivamente para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado a classificação final do concurso.
- O curso de formação será realizado em local informado no edital de convocação específico para esse treinamento, nas datas informadas no cronograma do edital específico, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezesete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
- Todos os candidatos devem ter, presencialmente, **frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação**, sendo REPROVADO (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
- Para determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
- O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor (a) do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue e realizando todos os projetos e trabalhos determinados.
- O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
- A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor do curso.
- Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), ou com os demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará a suspensão do (a) candidato (a) do curso e, conseqüentemente, sua eliminação do concurso.
- Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela Prefeitura de Lajedo (PE) no momento de uma possível convocação, pois esse é um requisito para a posse.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

- A pontuação máxima na prova objetiva será de 50 (cinquenta) pontos.
- A pontuação máxima na prova de títulos será de 5 (cinco) pontos.
- A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 50 (cinquenta) pontos.
- A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 55 (cinquenta e cinco) pontos.
- O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Lajedo (www.lajedo.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Lajedo (www.lajedo.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Lajedo (www.lajedo.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Lajedo (www.lajedo.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Lajedo (www.lajedo.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Lajedo (www.lajedo.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

- Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
ORDEM	CRITÉRIO
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) MAIS IDOSO (A). Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

2. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).
3. Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva.

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) será composta pela pontuação total na prova objetiva.
2. Para os cargos de PROFESSOR (A), a nota final será composta pela pontuação total na prova objetiva e prova de títulos.
3. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate deste edital.
4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
5. A homologação do resultado final do concurso será feita pela prefeitura de Lajedo através de publicação na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da prefeitura de Lajedo e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b. estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c. comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. comprovante de inscrição no CPF;
 - e. comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;
 - g. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 - i. diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. cédula de identidade;
 - l. declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - n. três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
 - o. comprovante de residência de data anterior à publicação do edital (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.).
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Lajedo, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela prefeitura de Lajedo.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
2. Em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a Lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo.
3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
4. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.
5. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.
6. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 83, 84, § 1º, 86 e 96, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecido como competência da comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Lajedo, designada pelo presidente:

- a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Lajedo no tocante aos objetivos deste concurso público;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
 - a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
 3. A comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Lajedo, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.lajedo.pe.gov.br e www.admtec.org.br.
2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio da imprensa oficial, obrigando-se a declarar a sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura de Lajedo a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse. Bem como, envolvendo a comprovação exigida pelo artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no que tange a residir na área de atuação.
4. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à prefeitura de Lajedo declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
5. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
 - a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão organizadora do concurso público;
 - c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - d. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
 - e. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - g. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
 - j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital;
 - k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
 - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - q. Estiver portando arma.
6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executiva do concurso público.
11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da prefeitura municipal de Lajedo.
12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, atestados médicos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela prefeitura municipal de Lajedo pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Lajedo, estado de Pernambuco, em 02 de dezembro de 2021 (republicado).

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
PREFEITO DE LAJEDO

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo.
2. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A.
3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	1	10
COVEIRO (A)	1	0	1
COZINHEIRO (A)	4	1	5

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 03	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 01 (SANTA LUZIA)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 04(LUIZA FRAYJOL)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 05 (BOA VIDA)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 09 (RACHEL FRANÇA)	1	0	1
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	1	5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	23	2	25
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	0	1
DIGITADOR (A)	4	1	5
GUARDA PATRIMONIAL	7	1	8
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	1	2
MOTORISTA "D"	4	1	5
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	47	3	50
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	4	1	5
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	1	1	2
TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA	1	0	1

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	2
EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	1	0	1
ENFERMEIRO (A)	1	0	1
ENGENHEIRO (A) CIVIL	1	0	1
NUTRICIONISTA	1	0	1
ODONTÓLOGO (A)	1	1	2
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	2	1	3
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	2	1	3
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA	2	1	3
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	2	1	3
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	6	1	7
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS	6	1	7
PSICÓLOGO (A)	1	1	2

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DOS (AS) AGENTES COMUNITÁRIOS (AS) DE SAÚDE

CARGO	ÁREAS DE ATUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 09 (RACHEL FRANÇA)	RUA ABRAÃO VELOSO; RUA NOSSA SENHORA APARECIDA; TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA; LOTEAMENTO BITONHO; LOTEAMENTO MUTIRÃO NOVO; RUA JOÃO ALEXANDRE; RUA DOS CALDEIRÕES; LOTEAMENTO ABRAÃO VELOSO
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 01 (SANTA LUZIA)	SÍTIO SOMBRA; SÍTIO GROSSOS; POVOADO SANTA LUZIA; SÍTIO QUEIMADA DE JOSÉ; SÍTIO BARRAGEM; SÍTIO LAGOA DO SALOBRO; SÍTIO SERROTE; SÍTIO SARGENTO; SÍTIO MINADOR; SÍTIO MULUNGU; SÍTIO PAPAGAIO
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 04(LUIZA FRAYJOL)	RUA FELIPE CAMARÃO; TRAVESSAS FELIPE CAMARÃO; RUA ERONIDES BATISTA; TRAVESSA ERONIDES BATISTA; AV. PRESIDENTE JUSCELINO; LOTEAMENTO ANDRADE; LOTEAMENTO PARQUE DAS ROSAS; LOTEAMENTO CASSIANO; LOTEAMENTO NOVA CIDADE; LOTEAMENTO ZÉ ITA; LOTEAMENTO JOÃO VITOR
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 03	RUA DOM PEDRO II; RUA DUQUE DE CAXIAS; AV. AGAMENON MAGALHÃES; RUA MENOR CARLOS BRAZ; RUA JOSÉ CORDEIRO CORREIA; RUA ANTÔNIO DE HOLANDA; RUA ADALBERTO PEREIRA DA COSTA; RUA SALES BRASIL; RUA JOSÉ CORDEIRO CORREIA; RUA 01 DE JANEIRO; RUA JOÃO GOMES; RUA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MICROAREA 05 (BOA VIDA)	RUA DO AÇUDE; PRAÇA CECÍLIA VILAÇA; RUA 24 DE DEZEMBRO; AVENIDA PRES VARGAS; RUA 7 DE SETEMBRO; RUA MAJOR CAPITU; RUA PEDRO ROSENDO; RUA HENRIQUE DIAS; RUA ANTÔNIO JORDÃO; RUA 13 DE JUNHO; RUA PREFEITO JOSE NONATO; RUA ADALGISA COSMR

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

O (a) candidato (a) ao concurso público deverá, no momento da posse, preencher aos seguintes requisitos, assim como a outros requisitos determinados por decisões sindicais, decisões de classe, determinações de leis federais referentes ao cargo e determinações dos conselhos regionais e federais de classe:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executa serviços de transporte e manutenção de equipamentos de serviços diversos, executa serviços internos e externos simples, prepara e serve outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

CARGO: COVEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar sepultamentos de cadáveres. Cuidar da manutenção do cemitério, limpeza, pintura, organização e atividades correlatas.

CARGO: COZINHEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. Acompanhar a evolução dos cozinhados. Executar preparações culinárias simples. Fazer o cozimento dos alimentos de acordo com porções solicitadas e preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Auxiliar a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar de ações de educação permanente. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (todas as áreas).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso de formação a ser realizado pela Prefeitura de Lajedo (PE) ou pelo Instituto ADM&TEC, após o término do certame.

VENCIMENTO: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme disposto na LEI Federal Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, em seu Art. 9º-A, item III.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Registros de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua área de atuação. Participar de ações de educação para a saúde individual e coletiva. Realizar registros para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Incentivas à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área da saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participar das ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Executar outras atividades correlatas à função.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso de formação a ser realizado pela Prefeitura de Lajedo (PE) ou pelo Instituto ADM&TEC, após o término do certame.

VENCIMENTO: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme disposto na LEI Federal Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, em seu Art. 9º-A, item III.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Vistoria nos imóveis relacionados ao controle da dengue – LIA (Levantamento de Índice

por Amostragem). Visita a Pontos Estratégicos (P.E.). Visita em armadilhas. Pesquisa vetorial especial (P.V.E.). Delimitação de foco (D.F.). Levantamento de índice mais tratamento (L.I. + T.). Reconhecimento geográfico (R.G.). Ações educativas junto à população. Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato. Alimentar (digitação) o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas por ele. Realizar operação de computador. Atender pessoas, funcionários e dirigentes da Prefeitura e demais órgãos da administração pública municipal. Orientar sobre horários e atividades exercidas na Prefeitura Municipal. Manter a documentação organizada. Atender telefones. Enviar documentos e recebê-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente. Elaborar relatórios das atividades exercidas. Participar de reuniões. Realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas. Operar aparelhos de rádio, que mantenham contato com veículos da frota municipal. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema. Realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos. Realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo, e curso de auxiliar em saúde bucal, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de Odontologia.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumento odontológico e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processar filme radiográfico. Auxiliar na confecção de próteses odontológicas totais e parciais. Selecionar moldeiras. Manipular materiais de uso odontológico. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGO: DIGITADOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Examinar e preparar serviços para digitação. Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros. Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: A Guarda Patrimonial exercerá suas atividades em toda a extensão do território do município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos, no âmbito de sua competência. Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, atendendo a situações excepcionais. Atuar em colaboração com o órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito e transporte municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97. Atender a população em eventos danosos, em auxílio à Comissão Municipal de Defesa Civil e autoridades competentes no município. Participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município. Participar de atividades didático-pedagógicas, nas escolas, com ênfase na prevenção à criminalidade e à violência. Ter a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal. Exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo. Respeitar a dignidade da pessoa humana. Cumprir e fazer cumprir as Leis, os Regulamentos, as Instruções e as ordens das autoridades competentes. Ser justo e imparcial em sua atividade. Zelar pelo preparo, moral, intelectual e fisco, tendo em vista o cumprimento de seus deveres. Praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de corporação. Ser discreto em suas atividades, maneiras e em linguagem escrita e falada. Abster-se de tratar de matéria sigilosa da corporação a que serve, fora do âmbito apropriado. Acatar ordens das autoridades competentes legalmente constituídas. Cumprir seus deveres de cidadão. Acatar ordens das autoridades competentes legalmente constituídas. Cumprir seus deveres de cidadão. Proceder de maneira ilibada na vida pública e no particular. Observar as normas de boa educação. Garantir assistência moral e material ao seu lar. Abster-se de fazer uso do cargo que ocupa na

Corporação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros. Zelar pelo bom nome da corporação a que serve e de cada um de seus integrantes.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso de libras.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Interpretar em língua brasileira de sinais/língua portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional. Participar de cursos de formação de intérpretes em língua brasileira de sinais. Produzir e publicar textos pedagógicos. Participar de promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas. Executar atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA “D”.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e habilitação na categoria “D”.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos escolares conforme CTB – Código de Trânsito Brasileiro. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes que lhe forem confiadas. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas. Operar rádio transceptor. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento. Tratar passageiros com respeito. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível superior, em curso de licenciatura plena, ou nível médio, na modalidade normal (de acordo com o artigo. 62 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

VENCIMENTO: R\$ 2.164,50 (conforme lei específica).

CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, da Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) e Educação Especial. Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos. Manter a disciplina em sala de aula. Aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos em atividades culturais e de pesquisas. Elaborar pesquisas pedagógicas. Participar de bancas examinadoras para seleção de docentes. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: SECRETÁRIO (A) ESCOLAR.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de assessoramento à direção da escola, responder pela secretaria e serviços administrativos, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da escola.

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo com técnico profissionalizante em enfermagem.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (salário-mínimo vigente).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar individual e coletivo do cidadão, participando de Programas de Saúde Pública planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas à prevenção e campanhas sistemáticas, orientação à população e outras pertinentes; Desenvolver, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de indivíduos ou grupos sociais, inclusive à pacientes em estado grave com risco de vida ou agonizante, em unidades de emergência ou de tratamento intensivo de instituições de saúde, domicílios e outros; Contribuir para a melhoria da qualidade da prestação do serviço de saúde no município, elevando o padrão de atendimento, facilitando o acesso do usuário aos serviços, disponibilizando informações e possibilitando solicitação de assistência e/ou comunicação de reclamações; Contribuir para prevenção de riscos de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho, zelando pelo cumprimento das normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, utilizando os EPIs especificados para o exercício da função; Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de assistência de enfermagem, especificamente

prescritas, ou de rotina, excetuadas as privativas do Enfermeiro; acompanhar o quadro clínico do paciente, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, mantendo vigilância quando necessário; Contribuir para o bem estar do paciente, prestando cuidados de higiene e conforto e zelando por sua segurança, garantindo a ordem e esterilização, do material e de equipamentos; Auxiliar o Médico no atendimento, preparando o ambiente de trabalho e o paciente para consultas, exames e tratamentos; Colaborar na execução dos Programas de Educação para a Saúde, prestando orientação a pacientes na pós-consulta e na alta; Colaborar para manutenção sistemática da ordem e higiene do ambiente de trabalho, em conformidade com as instruções técnicas específicas, visando o controle de infecção; Realizar visitas domiciliares, auxiliando nos projetos que contemplem ações básicas de saúde e controle sanitário; Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso com habilitação específica para a função de Técnico (a) em Radiologia com registro no respectivo conselho de classe.

VENCIMENTO: 02 (dois) salários-mínimos, com acréscimo de 40% (quarenta por cento) do adicional de insalubridade (de acordo com os artigos 14 e 16 da lei federal nº 7.394, de 1985).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais, em regime de plantão (de acordo com os artigos 14 e 16 da lei federal nº 7.394, de 1985).

ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de Raio-X e revelação de chapas radiográficas; realizar exames de tomografia computadorizada; realizar exames radiológicas utilizando técnicas e procedimento necessários para cada área de serviço de saúde; zelar pela proteção radiológica dos usuários e acompanhantes; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais. (lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010).

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela municipalidade. Coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros. Coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do município. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação junto à população, promovendo sua integração no mercado de trabalho. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene, saneamento e educação. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desamparados. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios. Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas. Organizar e manter atualizadas referência sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da prefeitura. Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras existentes nas demais unidades assistenciais da prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho correlatos ao município. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: EDUCADOR (A) FÍSICO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Bacharelado completo em Educação Física e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41 (conforme lei específica).

CARGA HORÁRIA Para 150 horas aulas, de acordo com a matriz de vencimentos do plano de cargos e carreiras da educação, vide Lei municipal nº 1.885 de 2010 e suas alterações posteriores, podendo a critério da administração, atuar com carga horária de 187,5 ou 200 horas aulas, com vencimentos proporcionais.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho de práticas corporais em conjunto com as Equipes do PSF. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/práticas Corporais e sua importância para a saúde da população: realizar outras atividades inerentes à função.

CARGO: ENFERMEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem. Participar da elaboração, análise e elaboração dos programas e projetos de saúde. Desenvolver atividades de educação em saúde. Fazer prescrição e executar plano de assistência em cuidados de enfermagem. Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas que forem solicitados. Participar dos programas que forem solicitados. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança e outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: ENGENHEIRO (A) CIVIL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica. Ensino, pesquisas, experimentação e ensaios. Fiscalização de obras e serviços técnicos. Direção de obras e serviços técnicos. Execução de obras e serviços técnicos. Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

CARGO: NUTRICIONISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso de Graduação em Nutrição e registro no conselho competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos em nível hospitalar ou ambulatorial, visando a promoção, manutenção e recuperação da saúde. Planejar, coordenar, executar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo. Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação. Coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes. Realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes. Supervisionar estagiários e residentes. Dar suporte técnico aos programas de saúde. Dar assistência e educação nutricional à coletividade e indivíduos, sadios ou enfermos. Prescrever suplementos nutricionais, necessários a complementação da dieta. Participar de reuniões técnicas. Atuar equipe multidisciplinar. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a conta referência do atendimento, dentre outras atribuições inerentes à função previstas na Estratégia de Saúde da Família. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGO: ODONTÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Odontologia e registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prevenir, diagnosticar e tratar das enfermidades bucais. Executar trabalhos de restauração dos dentes destruídos pela cárie, limpezas, extrações, tratamento de canais, obturações etc. Executar serviços específicos como: dentisteria, odontopediatria, periodontia, cirurgia e de prevenção. Fazer atendimento de emergências odontológicas. Preencher fichas clínicas diárias. Atender a comunidade do município, com programas específicos da secretaria respectiva. Manter o instrumental e equipamentos bem como o material sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos técnicos recomendados pelas normas de serviço. Fazer o atendimento de adultos e infanto-juvenil, nos postos de atendimento e rede escolar do município. Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Ciências Biológicas.

VENCIMENTO: R\$ 2.164,50 (conforme lei específica).

CARGA HORÁRIA: Para 150 horas aulas, de acordo com a matriz de vencimentos do plano de Cargos e carreiras da educação, vide Lei municipal nº 1.885 de 2010 e suas alterações posteriores, podendo a critério da administração, atuar com carga horária de 187,5 ou 200 horas aulas, com vencimentos proporcionais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político – pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no plano de cargos e carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Educação Física e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 2.164,50 (conforme lei específica).

CARGA HORÁRIA: Para 150 horas aulas, de acordo com a matriz de vencimentos do plano de cargos e carreiras da educação, vide Lei municipal nº 1.885 de 2010 e suas alterações posteriores, podendo a critério da administração, atuar com carga horária de 187,5 ou 200 horas aulas, com vencimentos proporcionais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político – pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no plano de cargos e carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Geografia.

VENCIMENTO: R\$ 2.164,50 (conforme lei específica).

CARGA HORÁRIA: Para 150 horas aulas, de acordo com a matriz de vencimentos do plano de cargos e carreiras da educação, vide Lei municipal nº 1.885 de 2010 e suas alterações posteriores, podendo a critério da administração, atuar com carga horária de 187,5 ou 200 horas aulas, com vencimentos proporcionais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político – pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação,

aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no plano de cargos e carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em História.

VENCIMENTO: R\$ 2.164,50 (conforme lei específica).

CARGA HORÁRIA: Para 150 horas aulas, de acordo com a matriz de vencimentos do plano de cargos e carreiras da educação, vide Lei municipal nº 1.885 de 2010 e suas alterações posteriores, podendo a critério da administração, atuar com carga horária de 187,5 ou 200 horas aulas, com vencimentos proporcionais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político – pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no plano de cargos e carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Matemática.

VENCIMENTO: R\$ 2.164,50 (conforme lei específica).

CARGA HORÁRIA: Para 150 horas aulas, de acordo com a matriz de vencimentos do plano de cargos e carreiras da educação, vide Lei municipal nº 1.885 de 2010 e suas alterações posteriores, podendo a critério da administração, atuar com carga horária de 187,5 ou 200 horas aulas, com vencimentos proporcionais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político – pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no plano de cargos e carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Letras – Português.

VENCIMENTO: R\$ 2.164,50 (conforme lei específica).

CARGA HORÁRIA: Para 150 horas aulas, de acordo com a matriz de vencimentos do plano de cargos e carreiras da educação, vide Lei municipal nº 1.885 de 2010 e suas alterações posteriores, podendo a critério da administração, atuar com carga horária de 187,5 ou 200 horas aulas, com vencimentos proporcionais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político – pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de

estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no plano de cargos e carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamentos e relacionamento humano. Coordenar unidades de atendimentos que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município. Articular-se com profissionais da área de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Prestar orientação aos professores. Executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho. Implementar, sob orientação, planos de desenvolvimento e treinamento de pessoal, da promoção da saúde mental, da segurança, assim como participar na implementação do bem-estar ocupacional, no âmbito do município, visando promover o crescimento profissional e humano e conseqüentemente otimizar os resultados, através da implementação de políticas de Saúde Ocupacional. Coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos. Acompanhar os usuários dos serviços nas audiências na delegacia e no Fórum. Realizar estudo de casos. Elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados. Realizar visita domiciliar quando for necessário. Acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço. Participar de palestras informativas a comunidade. Fazer estudo permanente acerca do tema da violência. Capacitar agentes multiplicadores. Manter atualizado os registros de todos os atendimentos. Participar de todas as reuniões da equipe. Dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A – As provas objetivas serão compostas por 50 questões objetivas com 4 alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	30
Total de questões	50

B – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20), presente nas provas objetivas de todos os cargos, obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Literatura brasileira. Tipologia e gênero textuais. Sistema pronominal. Emprego de tempos verbais. Semântica. Processo de formação de palavras. Funções da linguagem. Morfologia. Sintaxe. Ortografia oficial.
Matemática	10 (DEZ)	Operações com números naturais. Operações com números inteiros. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Razões e proporções. Porcentagem. Geometria. Figuras geométricas planas e espaciais. Área, perímetro e volume. Equações do primeiro e do segundo grau. Problemas envolvendo medidas de tempo, de massa, de capacidade e de velocidade. Estatística (média; moda e mediana) Juros simples e compostos.

C – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (30), conforme o cargo, obedecerá ao disposto a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cuidados com tapetes, carpetes e cortinas. Uso da água em procedimentos de limpeza e higienização. Limpeza e computadores e equipamentos eletrônicos. Limpeza de área externa. Organização das rotinas de limpeza. Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. Recolhimento e separação de resíduos sólidos. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Ética profissional. Limpeza e organização. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 – NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT n.º 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. Reciclagem e preservação ambiental. Regime jurídico único dos servidores públicos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO: COVEIRO (A).

Alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas em cemitérios. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Ética profissional. Limpeza e organização de cemitérios. Limpeza urbana. Manutenção de cemitérios. Manutenção de cemitérios. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Norma regulamentadora 32 – NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Procedimentos e rotinas comuns em cemitérios. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sepultamento e exumação. Técnicas de prevenção e combate a incêndio. Tipos de cemitérios.

CARGO: COZINHEIRO (A).

Noções de microbiologia dos alimentos. Cozinha fria. Cozinha quente. Bases de cozinha. Métodos de cocção. Transferência de calor. Cortes e técnicas básicas de preparações gastronômicas. Terminologia clássica em procedimentos realizados na cozinha. Caldos e molhos básicos. Carnes utilizadas na culinária. Técnicas de preparação de diferentes tipos de carnes. Elaboração de

pratos utilizando os diversos tipos de carnes. Elaboração e cozimento de pescados. Preparações utilizando peixes, aves, carnes, legumes e frutas. Alimentos e nutrientes (conceito e funções). Atendimento ao público. Conservação de alimentos. Contaminantes dos alimentos (perigos biológicos, químicos e físicos). Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros. Cloração da água. Cuidados com o lixo: recolhimento e destinação. Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Ética profissional. Higienização de utensílios, equipamentos, áreas físicas e higiene pessoal: produtos e procedimentos adequados. Principais utensílios e equipamentos utilizados em cozinha hospitalar. RDC 206/2004 (ANVISA). Segurança no trabalho: equipamentos de proteção individual. Técnicas de preparo de carnes, peixes, aves, sopas, cereais.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE.

Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao cidadão. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Participação e Controle Social. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Animais peçonhentos. Cólera. Conglomerados, endemias, epidemias e imunização. Dengue. Doença de Chagas. Doença Meningocócica. Doenças Diarreicas Agudas. Esquistossomose Mansônica. Ética profissional. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública; Funções dos Agentes de Combate às Endemias. Hanseníase. Hepatites Virais. Investigação epidemiológica. Legislação sanitária. Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 (Lei dos Agentes de Endemias). Leishmaniose Tegumentar. Leishmaniose Visceral. Leptospirose. Malária. Viroses, verminoses e bacterioses. Meningites em Geral. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Noções sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Poliomielite. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Raiva. Rubéola. Sarampo. Sífilis Congênita. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS). Tétano Acidental. Tuberculose. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância epidemiológica Vigilância sanitária e ambiental.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A).

Administração da qualidade. Administração de materiais. Administração de processos. Administração de projetos. Administração de recursos humanos. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração por resultados. Administração pública. Atendimento ao público. Contabilidade. Correio eletrônico (e-mail). Ergonomia. Ética profissional. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Hardware, redes de computadores e softwares. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei de licitações e contratos. Matemática Financeira. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Psicologia aplicada a Administração. Saúde e Segurança no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Atendimento ao público. Anatomia dental. Anatomia geral. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Cárie dental. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Equipamentos odontológicos. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Ficha clínica. Instrumentais. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Materiais dentários. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Núcleo de apoio à saúde da família. Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO: DIGITADOR (A).

Acentuação e pontuação. Atalhos no teclado. Atendimento ao público. Computador e teclado. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Construção de palavras, frases e orações. Cópia de documentos. Correio eletrônico (e-mail). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ergonomia. Ética profissional. Hardware, redes de computadores e software. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Limpeza e organização. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Morfologia e sintaxe da Língua Portuguesa. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Programas de aplicações práticas. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Teclado numérico. Windows Explorer.

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL.

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos: 92 ao 98, 127 ao 130-A, 134 e 135). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, artigos: 129, 155, 156, 157. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) artigos 312 ao 337-A. Ética profissional. Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (lei de Alienação Parental). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (lei de crimes ambientais). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (lei Maria da Penha). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Aspectos históricos e socioculturais da população surda e muda. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Currículo: conceitos e princípios. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Estrutura e formação das palavras. Ética profissional. Gestão escolar. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação). Limpeza e organização. Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sintaxe e morfologia da Língua Portuguesa. Técnicas de oratória e comunicação.

CARGO: MOTORISTA “D”

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros socorros. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS).

Alfabetização. Aspectos pedagógicos, psicológicos e sociais da prática educativa. Atendimento ao cidadão. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais (educação especial e inclusiva). Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Avaliação da aprendizagem. Avaliação escolar. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos e estratégias pedagógicas. Compromisso social e ético do professor. Conhecimentos pedagógicos. Coordenação pedagógica. Currículo escolar. Desenvolvimento infantil e aprendizagem. Didática geral e prática de ensino. Didática na formação do professor. Diversidade, cidadania e direitos humanos. Ecologia e biodiversidade. Educação ambiental. Educação ambiental. Educação do campo. Educação integral. Ensino da língua portuguesa. Ensino de matemática. Ética profissional. Gestão escolar. História do Brasil. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Planejamento participativo. Prática educacional do professor de Ensino Fundamental. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Processo de planejamento. Processo ensino-aprendizagem. Projeto político-pedagógico da escola. Reciclagem e preservação ambiental. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Obras e características dos seguintes autores: Machado de Assis, Guimarães Rosa, Carlos Drummond de Andrade, Graciliano Ramos, Clarice Lispector, João Cabral de Melo Neto, Ariano Suassuna, Manuel Bandeira, José de Alencar, Monteiro Lobato, Raimundo Correia e Cecília Meireles.

CARGO: SECRETÁRIO (A) ESCOLAR.

Arquivologia. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Avaliação escolar e estudos de recuperação. Calendário escolar. Censo escolar, cadastro escolar, fluxograma e ciclo escolar. Conhecimentos pedagógicos. Correio eletrônico (e-mail). Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Documentação escolar (expedição e arquivamento). Educação à distância (EAD). Educação inclusiva. Educação sexual. Escrita escolar. Ética profissional. Frequência escolar. Gestão escolar. Hardware, redes de computadores e software. Incineração e informatização de documentos. Legislação e educação brasileira. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação). Manutenção da educação e proteção à criança e ao adolescente. Matrícula, transferência e adaptação de aluno. Matriz curricular. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome,

Internet Explorer e Mozilla Firefox. Organização e funcionamento da secretaria da escola. Orientação sobre escrituração escolar e educação profissional. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Princípios, diretrizes curriculares e organização da educação básica nacional e municipal. Redação oficial (correspondência e redação técnica). Regimento escolar e proposta pedagógica da escola. Regimento escolar e proposta pedagógica. Segurança na Internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.

Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de material e esterilização. Termoterapia. Assistência de enfermagem aos cuidados mediatos e imediatos ao recém-nascido e amamentação. Atendimento ao público. Doenças ocupacionais. Enfermagem materno-infantil: saúde da criança e adolescente. Enfermagem na promoção da saúde, vigilâncias epidemiológica, sanitária e das doenças transmissíveis. Ética profissional. Legislação do trabalho. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica do SUS). Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994 (política nacional do idoso). Norma operacional básica do SUS. Planejamento familiar. Princípios éticos e código de ética dos profissionais de enfermagem. Programa nacional de imunização. Programa saúde da família. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho. Visita domiciliar (técnicas e abordagens. Estratégias de abordagem a grupos sociais e grupos familiares).

CARGO: TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA.

Anatomia óssea e fisiologia humana. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança em saúde. Citologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exercício profissional. Física e proteção das radiações. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Meios de contraste e hemodinâmica. Núcleo de apoio à saúde da família. Procedimentos radiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no trabalho. Semiotécnica e patologia humana. Sistemas de informação em saúde. Técnicas radiológicas. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

Atendimento ao público. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Convivência familiar e comunitária. Ética profissional. Instrumentalidade do serviço social. Instrumentos e técnicas do serviço social. Legislação brasileira para o serviço social. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (lei Maria da Penha). Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (alienação parental). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 (profissão de Assistente Social). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (lei orgânica da assistência social). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. Política nacional de assistência social (PNAS). Previdência social e benefícios previdenciários. Principais autores em Serviço Social. Saúde e serviço social. Seguridade social e direitos sociais no Brasil. Sistema Único da Saúde – SUS. Sistema único de assistência social (SUAS).

CARGO: EDUCADOR (A) FÍSICO (A).

Anatomia e fisiologia. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação da aprendizagem. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Ética profissional. Futebol. Futsal. Gestão escolar. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação). Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Primeiros socorros. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol.

CARGO: ENFERMEIRO (A).

Atenção em saúde. Administração aplicada à enfermagem. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem nas urgências. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar).

Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Atenção à saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atendimento ao público. Cadeia de frio. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Diagnóstico de saúde na comunidade. Educação para a saúde. Enfermagem em pronto-socorro. Ética profissional. Humanização e Saúde. Indicadores de Saúde. Legislação profissional – COFEN/COREN. Meios de desinfecção e esterilização. Trabalho com grupos. Organização e gestão dos serviços de saúde. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Política Nacional de Humanização (PNH). Políticas e práticas em saúde coletiva. Programa Nacional de Imunização. Saúde da família e atendimento domiciliar. Sistema Único de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Supervisão em enfermagem. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Vigilância em Saúde.

CARGO: ENGENHEIRO (A) CIVIL

Arquitetura e urbanismo: gerenciamento e inspeção técnica de obras de infraestrutura. Atendimento ao público. Código de ética profissional da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia. Contratos e aditivos. Drenagem urbana. Equipamentos de segurança (E.P.I. e E.P.C.). Estruturas (noções em estruturas, sistemas de carregamento, muros de arrimo, dimensionamento de lajes, vigas, pilares). Ética profissional. Fases de uma construção: orçamento, planilhas, fluxogramas, controles. Fiscalização e acompanhamento de obras públicas. Lei de licitações e contratos. Recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas do TCU. Geologia e geotécnica para engenheiro (sondagens, classificação de materiais na escavação, proteção contra deslizamentos de camadas). Licitação de obras públicas (projeto básico e projeto executivo). Materiais de construção. Orçamento de referência para licitação. Organização de canteiro de obras. Princípios de planejamento e de orçamento público. Solos (características, plasticidade, consistência etc.). Técnicas de construção (fundações superficiais e profundas, alvenaria, estruturas, escoramentos etc.).

CARGO: NUTRICIONISTA.

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional.

CARGO: ODONTÓLOGO (A).

Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Anatomia da cabeça. Anatomia dental. Anatomia do periodonto. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Aspectos psicológicos relacionados o idoso. Assepsia e barreiras de proteção. Atenção de saúde ao idoso. Biossegurança em odontologia. Características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Cárie dental, periodontite e acúmulo de biofilme. Cirurgia periodontal. Citologia. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Controle do comportamento. Dentística restauradora. Desenvolvimento humano. Dinâmica familiar. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Doenças da polpa e periápice. Doenças fúngicas e protozoárias. Doenças que podem se manifestar pela boca (Sífilis, Leucemia, Anemia, Bulimia, Câncer bucal, doenças autoimunes, Diabetes, Cirrose hepática e AIDS). Endodontia: métodos de diagnóstico. Epidemiologia da doença periodontal. Epidemiologia. Equipamentos odontológicos. Ética profissional. Exames complementares. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. Exodontia: Anatomia aplicada. Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Filosofia de tratamento integral. Formação e composição da saliva. Hábitos bucais. Higiene bucal. Indicações e contra-indicações. Infecções bacterianas. Infecções virais. Inter-relação periodontia e demais áreas da odontologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Limpeza, organização e segurança em consultórios odontológicos. Materiais para a proteção do complexo dentinho pulpar. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Morfologia da superfície oclusal. Oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Odontogeriatrics: Processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Odontologia preventiva e saúde bucal coletiva e clínica integral: Odontologia. Odontopediatria: Patogenia da doença periodontal.

Patologia bucal (tumores benignos e malignos da cavidade bucal). Patologia das glândulas salivares. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Periodontia: Plano de tratamento integrado em odontologia. Pós-operatório em exodontia. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Processo saúde doença. Programa de Saúde da Família (PSF). Promoção e educação em saúde. Psicologia na odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Risco de cárie e atividade cariogênica. Saúde pública. Sistemas adesivos odontológicos. Técnicas Operatórias. Tratamento conservador da polpa dentária. Tratamento não invasivo. Trauma dental na dentição decídua. Traumatismos alvéolo-dentário. Urgências em endodontia. Uso de antimicrobianos.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS.

Anatomia e fisiologia humana. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Atmosfera terrestre. Avaliação da aprendizagem. Bactérias. Bioquímica. Carboidratos. Citologia. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Educação ambiental. Estrelas, constelações e galáxias. Ética profissional. Evolução. Física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Fisiologia animal e vegetal. Fungos. Genética. Gestão escolar. Histologia. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação). Ligações químicas. Lipídios. Morfologia vegetal. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Nutrição humana. Organização dos seres vivos. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Poluição do meio ambiente. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Proteínas. Química inorgânica. Química orgânica. Reciclagem e preservação ambiental. Reprodução. Sistema solar. Tabela periódica dos elementos químicos. Tectonismo. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teoria da evolução das espécies. Teoria da relatividade. Teoria do Big Bang. Tipos de rochas e solos. Vírus. Noções de nutrição. Víruses, verminoses e bacterioses.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Anatomia e fisiologia. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação da aprendizagem. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação física adaptada. Educação sexual. Ensino da ginástica. Ética profissional. Futebol. Futsal. Gestão escolar. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação). Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Primeiros socorros. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA.

Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Atividades industriais. Avaliação da aprendizagem. Biomas terrestres e as formações vegetais. Cartografia. Comércio e serviços. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Demografia. Didática geral e prática de ensino. Diversos tipos de relevo. Economia e política no Brasil contemporâneo. Economia mundial. Energia e meio ambiente. Espaço agrário e problemas agrários brasileiros. Espaço geográfico. Ética profissional. Fenômenos climáticos. Fontes de energia. Geografia econômica. Geografia física. Geografia humana. Gestão escolar. Guerras e conflitos contemporâneos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação). Movimentos migratórios. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Oceanos, mares, lagos e rios. Organização regional no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Planeta Terra. Plano Nacional de Educação (PNE) População mundial e brasileira. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Principais características naturais e socioeconômicas do Brasil. Produção de energia no Brasil. Relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Rochas e solos. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Transportes e as comunicações. Urbanização e industrialização.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA.

Absolutismo. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Avaliação da aprendizagem. Brasil colônia. Brasil contemporâneo. Brasil na atualidade. Brasil republicano. Civilização egípcia. Civilização grega. Civilização hebraica. Civilização romana. Conflitos no Oriente Médio. Conhecimentos pedagógicos. Conquista e colonização da América. Contrarreforma. Cruzadas. Cultura medieval. Currículo: conceitos e princípios. Descobrimto do Brasil. Desintegração do Socialismo. Didática geral e prática de ensino. Era Napoleônica. Era Vargas. Ética profissional. Expansão marítima Europeia. Formação das monarquias nacionais Europeias. Gestão escolar. Governo Militar no Brasil. Guerra Fria. Guerras e conflitos contemporâneos. História da arte. História do Brasil. História Medieval. História Moderna. Idade Média na Europa. Iluminismo. Imperialismo e neocolonialismo do século XIX. Império Bizantino. Independência do Brasil. Independência dos Estados Unidos da América. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação). Mercantilismo. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Período regencial

brasileiro. Primeira Guerra Mundial e Segunda Guerra Mundial. Primeiro reinado brasileiro. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Redemocratização do Brasil. Reforma religiosa na Europa. Renascimento comercial e urbano. Renascimento cultural. Revolução Comercial. Revolução de 1930 no Brasil. Revolução Francesa. Revolução industrial. Revolução Russa. Segundo reinado brasileiro. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA.

Análise combinatória e probabilidade. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Avaliação da aprendizagem. Comprimento da circunferência, área do círculo. Conhecimentos pedagógicos. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Divisão em partes direta e inversamente proporcionais. Equações de 1º e 2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Estatística e probabilidade. Ética profissional. Geometria analítica. Geometria espacial (área e volume dos sólidos geométricos). Geometria plana (área e perímetro de polígonos). Gestão escolar. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação). Matemática financeira. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Porcentagem, juros simples e compostos. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Progressões (sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica). Raciocínio lógico. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas (comprimento, capacidade, massa e tempo). Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teorema de Pitágoras. Trigonometria.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS.

Acentuação gráfica e acentuação tônica. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Avaliação da aprendizagem. Concordância nominal e verbal. Conhecimentos pedagógicos. Coordenação e subordinação. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Efeitos de sentido. Elementos de coesão e coerência textuais. Emprego do acento indicativo de crase. Emprego do infinitivo. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Estrutura e formação de palavras. Ética profissional. Figuras de Linguagem. Fonologia: Conceito de fonemas. Gêneros Textuais. Gestão escolar. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação). Leitura e compreensão de textos. Léxico. Literatura (conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários). Morfologia e Sintaxe. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Orações reduzidas. Ortografia. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Período simples e período composto. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Recursos de argumentação. Regência nominal e verbal. Relações morfossintáticas. Significação das palavras e expressões no texto. Sinais de pontuação. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Tipologia textual. Vozes verbais e sua conversão. Obras e características dos seguintes autores: Machado de Assis, Guimarães Rosa, Carlos Drummond de Andrade, Graciliano Ramos, Clarice Lispector, João Cabral de Melo Neto, Ariano Suassuna, Manuel Bandeira, José de Alencar, Monteiro Lobato, Raimundo Correia e Cecília Meireles.

CARGO: PSICÓLOGO (A).

Abordagens cognitivo-comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Abordagens psicodinâmicas (psicanálise, psicologia analítica). Avaliação psicológica. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Bullying. Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimizada. Deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento. Elaboração de laudos psicológicos. Ética profissional. Funções mentais inferiores e superiores. Legislação CAPS – Portaria n.º 336/2002. Legislação em saúde mental. Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011. Lei Federal n.º 10.216 de 6 de abril de 2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Lei Federal n.º 12.435 de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Ludoterapia. Neuropsicologia. Nosologia psiquiátrica. Observação lúdica. Organizacional e do Trabalho. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas públicas em saúde mental. Psicodiagnóstico (etapas, entrevistas, anamnese e entrevista clínica). Psicologia clínica. Psicologia de trânsito. Psicologia do desenvolvimento (Jean Piaget, Vygotsky). Psicologia do esporte. Psicologia e contemporaneidade (novas configurações familiares; gênero e identidade). Psicologia escolar e educacional. Psicologia hospitalar. Psicologia jurídica. Psicologia organizacional e do trabalho. Psicologia social. Psicologia. Psicomotricidade. Psicopedagogia. Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas. Transtornos psiquiátricos. Violência contra a mulher.

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



INSTITUTO ADM&TEC
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Nome: **ADELMA**
Inscrição: **27** | CPF: **679** | RG: **4.514**
Turma: **SALA 03 - BLOCO A** | Ordem: **11**

Assinatura

INSTRUÇÕES

- Verifique as informações impressas nesta folha de respostas. Escreva o seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de suas provas objetivas. Não amasse, não rasure e não dobre a sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

- Preencha os quadrados completamente e com nitidez, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- As marcações deverão ser feitas de acordo com a ilustração abaixo, relativas aos itens X e Z, respostas D e F, respectivamente:

X	A	B	C	D	E
Z	V	F			



Espaço destinado à equipe de correção.

Não rasure!

ITEM	RESPOSTA
1	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
2	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
3	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
4	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
5	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
6	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
7	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
8	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
9	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
10	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
11	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
12	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
13	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
14	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
15	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
16	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
17	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
18	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
19	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
20	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
21	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
22	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
23	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
24	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
25	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ITEM	RESPOSTA
26	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
27	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
28	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
29	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
30	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A – Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início dela, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B – O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C – O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

D – Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E – Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



F – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.

H – É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.

I – Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.



J – Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame.

K – É proibido fumar nos locais de prova.

L – É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.

M – É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.

N – É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.

ANEXO VI – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA – COVID 19

ITEM	PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA – COVID 19
A	A todo o momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, o (a) candidato (a) deverá respeitar as regras de distanciamento, higienização e uso de máscaras determinadas neste edital e nos avisos dispostos nos locais das etapas, assim como as instruções determinadas por coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC.
B	A todo o momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, o (a) candidato (a) deverá utilizar máscara de proteção facial de tecido confeccionada nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
C	Apenas será permitido o acesso do (a) candidato (a) aos prédios de realização de qualquer etapa do certame com o uso de máscara, nos termos deste edital e das recomendações de saúde pública.
D	A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.
E	Não será permitida a entrada ou a permanência do (a) candidato (a) no prédio de realização das etapas do concurso que estiver utilizando a máscara de forma incorreta (permitindo que a boca e/ou o nariz estejam descobertos, por exemplo), ou do candidato que estiver utilizando escudo facial (face shield) sem máscara. O (a) candidato (a) que insistir no descumprimento desta regra será eliminado.
F	A qualquer momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, quando submetido às inspeções de segurança, o (a) candidato (a) deverá cooperar com os membros da equipe de fiscalização e coordenação do Instituto ADM&TEC, facilitando a busca ativa por objetos que possam constituir risco para o certame (como equipamentos de comunicação ou material de consulta, por exemplo), inclusive afastando o cabelo para exibir as orelhas ou apresentando objetos pessoais, quando solicitado.
G	Na entrada dos prédios de realização das etapas do concurso, serão obrigatórias a higienização das mãos com álcool 70% disponibilizado pelo Instituto ADM&TEC e a medição de temperatura realizada pela equipe do Instituto.
H	O (a) candidato (a) apenas poderá retirar a máscara momentaneamente e com a autorização da equipe do Instituto ADM&TEC para que seja realizada a sua identificação pessoal, para consumir água ou alimentos ou para realizar a substituição da máscara. A máscara sempre deverá ser manuseada pelas laterais, sem tocar na parte protetora.
I	O (a) candidato (a) tem autorização para portar produtos pessoais de higienização (como álcool em gel) e máscaras reserva.
J	O Instituto ADM&TEC não disponibilizará máscaras aos candidatos.
K	A fim de preservar a saúde e a segurança dos (as) candidatos (as), os bebedouros dos prédios de realização do concurso serão interditados.
L	O (a) candidato (a) deverá respeitar as regras de distanciamento social, bem como respeitar a sinalização a respeito do distanciamento nas filas e sobre o posicionamento das carteiras nas salas de aplicação das provas objetivas.
M	Os candidatos realizarão as provas no tempo determinado e a qualquer momento poderão solicitar álcool 70% para higienização das mãos, que será disponibilizado pela equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC.
N	Ao término da prova, os candidatos deverão sair do prédio respeitando as instruções dos fiscais sobre o distanciamento social, a ordem de saída e visando não causar aglomeração. Cada candidato (a) deve aguardar a liberação do local de provas de acordo com as instruções dos fiscais e coordenadores do Instituto ADM&TEC.
O	O candidato que persistir em não respeitar as orientações recebidas sobre a prevenção ao COVID-19 tais como: uso da máscara, higienização das mãos, entre outras orientações, não poderá realizar a prova e será considerado eliminado.
P	O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de verificação sanitária, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de preservar a saúde coletiva, atendendo às recomendações das autoridades internacionais de saúde.
Q	É proibido manter contato físico entre candidatos nas dependências do prédio de aplicação das provas, assim como compartilhar objetos pessoais.
R	O uso da máscara é dispensado para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam o uso adequado, contanto que tal condição tenha sido informada previamente no formulário de inscrição, no campo específico para pessoas com deficiência (PCD).